



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
Comissão Permanente de Licitação
Processo nº 23125.004467/2013-41
cpl@unifap.br fone(96)3312-1712

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP

PROCESSO Nº 23125.004467/2013-41

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014-UNIFAP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO

MODALIDADE: PREGÃO – ELETRÔNICO-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO SEM EXCLUSIVIDADE

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais de Consumo para Suprimentos de Impressão, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I deste Edital).

ANEXOS DO EDITAL: I – TERMO DE REFERÊNCIA

II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SEÇÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

I- PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: A partir de 08/02/2014 até às 09:59 horas de 19/02/2014

II- DATA DA ABERTURA: 19/02/2014

III- HORA DA ABERTURA: 10:00horas (Horário de Brasília)

IV- LOCAL: ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

V- UASG:154215

VI- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Comissão Permanente de Licitações – CPL

A. Rod. Juscelino Kubitschek, KM-02 - Jardim Marco Zero - CEP 68.903-419 - Macapá – AP

B. FONE: (96) 3312-1712

C. E-MAIL: cpl@unifap.br

D. EDITAL EM: www.unifap.br e www.comprasnet.gov.br

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL PREVALECERÃO SOBRE O
DISPONIBILIZADO NO SISTEMA COMPRASNET, CASO HAJA DIVERGÊNCIA ENTRE ELES.



SUMÁRIO

SEÇÃO I – DA SUSTENTABILIDADE.....	1
SEÇÃO II - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA.....	1
SEÇÃO III - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	1
SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	1
SEÇÃO V – DA PROPOSTA	2
SEÇÃO VI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA	2
SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	2
SEÇÃO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	2
SEÇÃO IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	2
SEÇÃO X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.....	3
SEÇÃO XI – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO	3
SEÇÃO XII - DA NEGOCIAÇÃO	3
SEÇÃO XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	3
SEÇÃO XIV - DA AMOSTRA.....	3
SEÇÃO XV - DA HABILITAÇÃO	4
SEÇÃO XVI – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	5
SEÇÃO XVII - DO RECURSO	5
SEÇÃO XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	5
SEÇÃO XIX – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO	5
SEÇÃO XX – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	5
SEÇÃO XXI – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO	6
SEÇÃO XXII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO MATERIAL	6
SEÇÃO XXIII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.....	6
SEÇÃO XXIV – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE.....	6
SEÇÃO XXV - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.....	7
SEÇÃO XXVI - DOS ENCARGOS DA UNIFAP	7
SEÇÃO XXVII – DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA	7
SEÇÃO XXVIII - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO	8
SEÇÃO XXIX - DO PAGAMENTO	8
SEÇÃO XXX - DAS PENALIDADES	8
SEÇÃO XXXI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	9
SEÇÃO XXXII - DO ACRÉSCIMO.....	9
SEÇÃO XXXIII – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	9
SEÇÃO XXXIV - DOS ANEXOS.....	9
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	10
ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	13



EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Universidade Federal do Amapá, doravante chamada UNIFAP, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 1670/2013, torna público aos interessados, que realizará pregão eletrônico do tipo menor preço, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados para aquisição do material especificado no Anexo I. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n 10.520, de 17/07/2002; Decreto n 7.892, de 23/01/2013; Decreto 5.450, de 31/05/2005; Lei Complementar n 123, de 14/12/2006; Decreto 6.204, de 05/09/2007; Lei 8666, de 21/06/1993; à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 19/02/2014

HORÁRIO: 10:00h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 154215

SEÇÃO I – DA SUSTENTABILIDADE

1. Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, SOMENTE ATRAVÉS DE PAPEL RECICLADO.

1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, quais sejam:

1.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

1.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

1.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

1.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

1.1.5. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.

SEÇÃO II - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de Suprimentos de Impressão, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I deste Edital).

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Suprir as necessidades da UNIFAP conforme demanda estimada pelo Núcleo de Tecnologia da Informação.

SEÇÃO III - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. A despesa com a aquisição de que trata o objeto foi estimada em **R\$ R\$ 1.328.517,43 (Um milhão, trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e três centavos)**, conforme o preço de referência disposto no Termo de Referência – Anexo I, correrá à conta do **Elemento Orçamentário 3.3.90.30 – Material de Consumo**, mediante emissão de nota de empenho.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

6. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

8. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UNIFAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. Não poderão participar deste **Pregão** empresas que:

9.1. Forem formadas por consórcios ou grupos de empresas que também participam desta licitação;

9.2. Sejam estrangeiras;



- 9.3. Estejam suspensas de participarem em licitações ou impedidas de contratar com a UNIFAP;
- 9.4. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 9.5. Não possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- 9.6. Estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação.
10. Como requisito para participação neste **Pregão**, a **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 10.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

11. A **licitante** deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o **valor unitário** e a descrição do produto ofertado, indicando a marca, o tipo e o prazo de validade.
12. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
13. As propostas terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.
14. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.
15. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa a desclassificação da proposta.

SEÇÃO VI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

16. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da Sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 16.1. Por ocasião do envio da proposta, a **licitante** enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
17. Até a abertura da Sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18. A abertura da Sessão Pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br;
19. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
20. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
21. Se no dia supracitado não houver expediente, o início da abertura trabalhos referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Fundação Universidade Federal do Amapá.

SEÇÃO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

22. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
23. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

24. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances para o preço **unitário** do material objeto deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
25. As **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
26. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo **licitante** não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03 MPOG de 16 de dezembro de 2011.
27. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
28. Durante o transcurso da Sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
29. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
30. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexequível.
31. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do **Pregoeiro**.
32. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



SEÇÃO X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

33. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

33.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e aceita a amostra, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

33.2. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada, na forma da Subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

33.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate terá preferência aquela que primeiro houver apresentado o lance.

34. Não ocorrendo à adjudicação nos termos previstos na Condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **licitante** detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado, aceitação da amostra e a **licitante** for considerada habilitada.

SEÇÃO XI – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

35. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

36. No caso de desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

SEÇÃO XII - DA NEGOCIAÇÃO

37. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

37.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

38. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

39. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

40. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

41. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da UNIFAP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

42. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o **Pregoeiro** poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.

43. Se a proposta não for aceitável ou se a amostra não for enviada ou for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências da habitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

SEÇÃO XIV - DA AMOSTRA

44. O Pregoeiro poderá solicitar (caso necessário) à **licitante**, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, uma amostra do produto ofertado, que **deverá** ser **encaminhada** para a UNIFAP, localizada na Rodovia JK de Oliveira, km 02, s/n, Bairro Jardim Marco Zero, cidade de Macapá, estado do Amapá, no horário 08 às 12 e 14:00 às 18:00 horas, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a partir da solicitação.

45. A **amostra deverá** estar devidamente **identificada** com o número do Pregão Eletrônico, o nome da **licitante**, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor **na embalagem** de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

45.1. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

46. O produto apresentado como amostra poderá ser aberto e submetido aos testes necessários, sendo devolvido à **licitante** no estado em que se encontrar ao final da avaliação.

47. Será rejeitada a amostra que:

47.1. Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;

47.2. For de **qualidade superior** em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da **licitante** de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

48. Enquanto não expirado o prazo para entrega da **amostra**, a **licitante** poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.



49. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

50. Após a homologação do certame, a **licitante terá 60 (sessenta) dias** para retirar a **amostra** no endereço em que foi entregue. Após esse prazo, não havendo a retirada da amostra, essa será descartada.

SEÇÃO XV - DA HABILITAÇÃO

51. A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da regularidade fiscal e da validade dos documentos constantes do subitem 51.1, documentação complementar especificada no item 52 e 53.

51.1. Prova de regularidade junto ao INSS; prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal; prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

52. Em campo próprio disponibilizado pelo Sistema Eletrônico, no momento de cadastramento da proposta, deverá o licitante preencher:

52.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

52.2. Declaração expressa, sob as penas da Lei, que até a data da abertura do pregão inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no referido processo licitatório, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

53. É imprescindível, para habilitação da licitante, a comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual é expedida gratuita e eletronicamente (incluída pela Lei 12.440 de 07 de julho de 2011).

54. No caso de constar vencido algum(ns) dos documentos constantes do subitem 51.1, junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, na etapa de habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação da regularidade daquela situação.

55. Os licitantes que deixarem de apresentar ou preencher quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

56. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

57. Os documentos relacionados neste Edital referem-se sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

58. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º da lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art.43, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei 12.440 de 07 de julho de 2011).

59. Para fazer jus ao tratamento favorecido, simplificado e diferenciado instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, preencher declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas e empresa de pequeno porte.

60. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º Art.43, Lei Complementar n.º 123/2006).

61. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei 10.520/2002.

62. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 60, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

63. No julgamento da Habilitação e das Propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 26 - § 3º, decreto 5.450/05).

64. Para comprovação de compromisso com a sustentabilidade:

64.1. A licitante deverá apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, conforme previsto no art. 5º, §1º da IN 01/2010/MPOG, da seguinte forma:

64.1.1. Por declaração, com a firma reconhecida em cartório de registro publico, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010;

64.1.2. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, e, ainda;

64.1.3. Com a apresentação de documentos, registrados em Cartório de Ofícios de Registros Públicos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

64.2. No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nos subitens 63.1.1 e 60.1.3, poderá ser designada pela UNIFAP uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe



irá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

64.3. Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, será informado ao respectivo Cartório de Registro tal situação, além de serem tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penal, cabível ao caso.

64.4. Da entrega dos documentos:

Todos os documentos que devam ser entregues pelo licitante, quer seja pelo processo de cópia ou impresso, deverão ser feitos, OBRIGATORIAMENTE, através de papel A4 ou papel ofício oriundos de processo de reciclagem, inclusive, os envelopes que forem entregues ao Pregoeiro, deverão ser todos em material reciclado, sob pena de RECUSA de recebimento.

SEÇÃO XVI – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

65. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos para o endereço eletrônico cpl@unifap.br, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

66. A proposta, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação, situado no Campus Marco Zero, na UNIFAP, na rodovia JK de Oliveira, km 02, s/n, bairro Jardim Marco Zero, Macapá-AP.

67. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

68. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

69. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

70. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

71. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

71.1. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

SEÇÃO XVII - DO RECURSO

72. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

73. O **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

74. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

75. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste **Pregão**, implica decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

76. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

77. O objeto deste **Pregão** será adjudicado POR ITEM à(s) **licitante(s) vencedora(s)**, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação do Reitor da UNIFAP.

SEÇÃO XIX – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

78. Cabem ao **Pregoeiro** as atribuições dispostas no artigo 11 do Decreto n.º 5.450/2005.

79. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

80. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

SEÇÃO XX – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

81. Após homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração da UNIFAP convocará o primeiro fornecedor classificado, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.



82. A UNIFAP convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

82.1. O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UNIFAP.

83. Será incluído na ata de registro de preço, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto desta licitação com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

84. No caso de o primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a UNIFAP, **poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.**

85. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o **artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.**

86. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

87. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da respectiva ata.

88. O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverão manter, durante a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, renovando as respectivas certidões que, no caso de não poderem ser emitidas nos respectivos sítios dos órgãos emissores na internet, deverão ser encaminhadas a UNIFAP no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

SEÇÃO XXI – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

89. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à UNIFAP, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no **Decreto n.º 7.892/2013.**

90. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

91. Mesmo com a anuência da licitante vencedora, **as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados por item na ata de registro de preço para a UNIFAP.**

92. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para a UNIFAP.**

93. Somente será autorizada a adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação pela UNIFAP, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pela UNIFAP.

SEÇÃO XXII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO MATERIAL

94. O Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI/UNIFAP será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta contratação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão usuário, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

95. Após autorizada pela UNIFAP a adesão à ata, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata.

96. A convocação do Proponente pela CONTRATANTE será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

97. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

98. Quando comprovada a hipótese acima, o Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI/UNIFAP poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

SEÇÃO XXIII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

99. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

100. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

101. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela UNIFAP para negociação do valor registrado em Ata.

SEÇÃO XXIV – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

102. O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

102.1. A pedido quando:

102.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



102.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

102.2. Por iniciativa da UNIFAP, quando:

102.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

102.2.2. Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

102.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

102.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

102.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

102.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

103. Em qualquer das hipóteses descritas na Condição anterior, concluído o processo, a UNIFAP fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Proponente a nova ordem de registro.

104. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

104.1. Por decurso do prazo de vigência;

104.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

SEÇÃO XXV - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

105. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração da UNIFAP poderá convocar a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, ou a entregará diretamente, sujeito à aceitação da licitante, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

106. O prazo para a retirada na Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da UNIFAP.

107. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não retirar ou aceitar a Nota de Empenho, no prazo e nas Condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, após negociação, aceitação da proposta e da amostra e comprovação dos requisitos de habilitação.

SEÇÃO XXVI - DOS ENCARGOS DA UNIFAP

108. Caberá à UNIFAP:

108.1. Permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às dependências da UNIFAP para a entrega dos produtos adquiridos;

108.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **licitante vencedora**;

108.3. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

SEÇÃO XXVII – DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

109. Caberá à **licitante vencedora**, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

109.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UNIFAP;

109.2. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no Almoxarifado da UNIFAP, no prazo descrito no subitem “4.2” do Termo de Referência – Anexo Único deste Edital, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

109.3. Garantir que o material possua, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade disponível, contados a partir da data do aceite definitivo;

109.4. Substituir o material que apresentarem vícios redibitórios, em definitivo, no prazo definido no subitem “5.3.3” do Termo de Referência – Anexo Único deste Edital, contados a partir da constatação da necessidade, sem que dessa troca decorra qualquer ônus para a UNIFAP;

109.5. Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução de entrega de qualquer material (inclusive pelo transporte quando da necessidade de remoção), bem como, substituição de qualquer material defeituoso, sem ônus para a UNIFAP;

109.6. Responsabilizar-se pelos danos causados à UNIFAP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da entrega do material.

109.7. Manter, durante o período da garantia, todas as condições que ensejaram sua habilitação no presente pregão;

109.8. Comunicar à Administração da UNIFAP qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

109.9. Manter, durante o período da contratação e da garantia, todas as condições que ensejaram sua habilitação no presente pregão.

109.10. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste **Pregão**.

110. São expressamente vedadas à **licitante vencedora**:

110.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UNIFAP para execução do contrato decorrente deste **Pregão**;

110.2. A veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração da UNIFAP;

110.3. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste **Pregão**.



111. A inadimplência da **licitante vencedora**, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UNIFAP, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UNIFAP.

SEÇÃO XXVIII - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

112. A(s) **licitante(s) vencedora(s)** deverá(ão) entregar o(s) produto(s), em dia de expediente, no horário das 08:00 às 11:30 e 14:00 às 17:30 horas, no prazo constante do item “4.2” do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no Setor de Almoxarifado da UNIFAP localizado no Campus Marco Zero, na rodovia JK de Oliveira, km 02, s/n, bairro Jardim Marco Zero, na cidade de Macapá, estado do Amapá, sendo frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local de armazenamento.

113. A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Almoxarifado, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

114. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

114.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

114.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

115. A **licitante vencedora** deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo constante do subitem “5.3.3” do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, a contar do recebimento da solicitação.

116. A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao Setor de Almoxarifado ou a outro servidor designado para esse fim.

117. O(s) representante(s) da UNIFAP anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SEÇÃO XXIX - DO PAGAMENTO

118. O pagamento será efetuado mediante depósito realizado em conta bancária indicada pelo fornecedor na NOTA FISCAL, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório desde que, não haja nenhum impedimento e/ou problema atestado no recebimento definitivo do material.

119. A UNIFAP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Edital.

120. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

120.1. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

120.2. Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual é expedida gratuita e eletronicamente (incluída pela Lei 12.440 de 07 de julho de 2011)

120.3. Atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);

120.4. Cumprimento das obrigações assumidas;

120.5. Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

SEÇÃO XXX - DAS PENALIDADES

121. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (retirar nota de empenho), deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

122. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

123. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multas:

a) No percentual de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação, caso ocorra recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela administração;

b) No percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso no prazo de entrega do objeto, limitado a 30 (trinta) dias;

c) No percentual de 30% (trinta por cento) do valor do objeto adjudicado, em caso de inexecução total do ajuste.

III – Suspensão temporário de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

124. No caso do bem entregue e não aceito, o atraso será contado a partir do 1.º dia útil subsequente ao prazo



estabelecido para a nova entrega.

125. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

126. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item **123**, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item.

127. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

128. A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

SEÇÃO XXXI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

129. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@unifap.br.

130. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

131. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

132. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@unifap.br.

133. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO XXXII - DO ACRÉSCIMO

134. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Conforme o disposto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

SEÇÃO XXXIII – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

135. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

136. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

137. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração da UNIFAP.

138. Esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no sítio da UNIFAP na Internet (www.unifap.br), ficando os licitantes obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

139. Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Comissão Permanente de Licitação CPL – Campus Universitário Marco Zero do Equador, Rodovia JK, Km 02, Bairro Jardim Marco Zero, CEP 68.903-419 – Macapá /AP – telefone (96) 3312-1712.

SEÇÃO XXXIV - DOS ANEXOS

140. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

140.1. ANEXO I – Termo de Referência;

140.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

PROF. DR. JOSÉ CARLOS TAVARES DE CARVALHO
REITOR DA UNIFAP



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de Suprimentos de Impressão, conforme especificações constantes na tabela I deste Termo de Referência (anexo I deste Edital).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 DO FORNECIMENTO: O fornecimento é necessário para o atendimento às necessidades das diversas unidades da UNIFAP. Considerando-se que o material será adquirido via Registro de Preços, estabelecemos como período de cobertura um prazo de 12 (doze) meses;

2.2 DA ESCOLHA DA MARCA: Tendo em vista que as impressoras LEXMARK, que utilizarão o objeto, foram licitadas através do Pregão Eletrônico 00029/2013 (SRP), após o devido processo legal, somadas as que já constituem nosso parque tecnológico de impressão, e as mesmas possuem garantia de 03 anos, desde que obedecidas às recomendações estabelecidas no CERTIFICADO DE GARANTIA, especialmente no título “Limitações de Responsabilidade”, onde o fabricante informa que: “O serviço de Garantia não inclui o conserto de falhas causadas por:”, no tópico 09, “Suprimentos (por exemplo: cartucho de tinta) que não sejam originais Lexmark, recarregados ou remanufaturados por terceiros”. Com a finalidade de manter a garantia das impressoras LEXMARK, optou-se em seguir às recomendações do fabricante, entre outras, em adquirir somente toner original, enquanto perdurar tal condição;

2.3 DO AMPARO LEGAL: Art. 15, I da lei 8666/93. Além da decisão do TCU n. 664/2001 – Plenário, Acórdão n. 860/2011 – Plenário, Acórdão n. 1.334/2006 – 1ª Câmara e Acórdão n. 1.685/2004 – 2ª Câmara.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado da presente aquisição é de aproximadamente **R\$ 1.328.517,43 (Um milhão, trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e três centavos).**

Tabela I

Item	Qtde.	Und.	IMPRESSORA LEXMARK	TIPO	COR	MOD.	CAP.	Preço Unitário	Preço de Referência
1	100	Und.	E260DN / E360DN / X264DN	CILINDRO	-	E260X22G	30K	130,00	R\$ 13.000,00
2	400	Und.	MS410DN	TONER	PRETO	50F4X00	10K	405,71	R\$ 162.284,00
3	100	Und.	MS410DN / MX310DN	CILINDRO	-	50F0Z00	60K	281,61	R\$ 28.161,00
4	30	Und.	C543DN	TONER	PRETO	C540H1KG	2,5K	282,18	R\$ 8.465,40
5	30	Und.	C543DN	TONER	CYAN	C540H1CG	2K	306,86	R\$ 9.205,80
6	30	Und.	C543DN	TONER	MAGENTA	C540H1MG	2K	306,87	R\$ 9.206,10
7	30	Und.	C543DN	TONER	AMARELO	C540H1YG	2K	306,88	R\$ 9.206,40
8	20	Und.	C543DN	BOX DE RESÍDUO	-	C540X75G	-	57,40	R\$ 1.148,00
9	20	Und.	C543DN	KIT IMAGEM	-	C540X74G	30K	1.259,67	R\$ 25.193,40
10	300	Und.	CS310DN	TONER	PRETO	70C8HK0	4K	269,92	R\$ 80.976,00
11	300	Und.	CS310DN	TONER	CYAN	70C8HC0	3K	499,86	R\$ 149.958,00
12	300	Und.	CS310DN	TONER	MAGENTA	70C8HM0	3K	499,86	R\$ 149.958,00
13	300	Und.	CS310DN	TONER	AMARELO	70C8HY0	3K	499,86	R\$ 149.958,00
14	300	Und.	MX310DN	TONER	PRETO	60F4H00	10K	411,57	R\$ 123.471,00
15	300	Und.	CX310DN	TONER	PRETO	80C8SK0	2,5K	207,45	R\$ 62.235,00
16	300	Und.	CX310DN	TONER	CYAN	80C8SC0	2K	343,56	R\$ 103.068,00
17	300	Und.	CX310DN	TONER	MAGENTA	80C8SM0	2K	344,08	R\$ 103.224,00
18	300	Und.	CX310DN	TONER	AMARELO	80C8SY0	2K	343,60	R\$ 103.080,00
19	30	Und.	CX310DN / CS310DN	KIT IMAGEM	PRETO/COLOR	70C0Z50	40K	1.223,98	R\$ 36.719,40
TOTAL									R\$ 1.328.517,43

4. DA ENTREGA

4.1. O local de entrega será no Setor de Almoxarifado da UNIFAP, localizado no Campus Marco Zero, na Rodovia J K de Oliveira, Km 02, s/n, bairro Jardim Marco Zero, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, em horário comercial, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.

4.2. O prazo de entrega do material não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho.



5. DO RECEBIMENTO

- 5.1.** O recebimento do material dar-se-á em caráter provisório e definitivo.
- 5.2.** O recebimento provisório ocorrerá quando da entrega do material mediante assinaturas de servidor do Almoxarifado e do responsável do setor requisitante.
- 5.3.** O recebimento definitivo dar-se-á após:
- 5.3.1.** A verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta do Fornecedor, bem como, a integridade dos mesmos;
- 5.3.2.** Caso satisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo; que também deve ser suprido pelo ateste do responsável do setor requisitante no verso da nota fiscal/fatura;
- 5.3.3.** Caso insatisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações para aceite do material;
- 5.3.4.** Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias corridos, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará o Fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções;
- 5.3.5.** Os custos da substituição do material rejeitado correrão exclusivamente à conta do Fornecedor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1.** Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:
- 6.1.1.** Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no Almoxarifado da UNIFAP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 6.1.2.** Substituir o material que apresentarem vícios redibitórios, em definitivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da constatação da necessidade, sem que dessa troca decorra qualquer ônus para a UNIFAP;
- 6.1.3.** Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução de entrega de qualquer material (inclusive pelo transporte quando da necessidade de remoção), bem como, substituição de qualquer material defeituoso, sem ônus para a UNIFAP;
- 6.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados à UNIFAP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da entrega do material;
- 6.1.5.** Manter, durante o período da garantia, todas as condições que ensejaram sua habilitação no presente pregão.
- 6.1.6.** Cumprir todos os critérios de sustentabilidade exigidos no Edital.
- 6.2.** Constituem Obrigações da **UNIFAP**
- 6.2.1.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo FORNECEDOR, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;
- 6.2.2.** Efetuar o pagamento no prazo estipulado no item 8.1 do presente Termo;
- 6.2.3.** Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (retirar nota de empenho), deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.2.** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 7.3.** A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:
- I – Advertência por escrito;
- II – Multas:
- a) no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação, caso ocorra recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela administração;
- b) no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso no prazo de entrega do objeto, limitado a 30 (trinta) dias;
- c) no percentual de 30% (trinta por cento) do valor do objeto adjudicado, em caso de inexecução total do ajuste.
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- IV – declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 7.4.** No caso do bem entregue e não aceito, o atraso será contado a partir do 1.º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.
- 7.5.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.



7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 7.3, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo subitem.

7.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

7.8. A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante depósito realizado em conta bancária indicada pelo fornecedor na NOTA FISCAL, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório desde que, não haja nenhum impedimento e/ou problema atestado no recebimento definitivo do material.

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

() Aprovado () Não Aprovado

PROF. DR. JOSÉ CARLOS TAVARES CARVALHO
REITOR DA UNIFAP



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº 23125.000686./2013-51 – Eletrônico
Pregão Eletrônico nº __/2013

No dia, __ de ____ de 2013, a União, por intermédio da Fundação Universidade Federal do Amapá, situado na rodovia J. K. de Oliveira, s/n, bairro Jardim Marco Zero, cidade de Macapá, estado do Amapá, inscrito no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, representado pelo _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº/20....., RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa fornecedora (Nome da Empresa, CNPJ, endereço, N°, Bairro, CEP, Cidade-UF, Telefone(s), e-mail,) representada por (Nome do Representante) portador(a) da Carteira de identidade nº XXXXXX, expedida pela (nome do órgão expedidor) e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

CLÁUSULA - PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais de Consumo, especificado(s) no(s) item(ns) constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº/2014, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Tabela II

Item	Qtde	Und.	IMPRESSORA LEXMARK	TIPO	COR	MOD.	CAP.	Preço Unitário	Preço Total
1	100	Und.	E260DN / E360DN / X264DN	CILINDRO	-	E260X22G	30K		
2	400	Und.	MS410DN	TONER	PRETO	50F4X00	10K		
3	100	Und.	MS410DN / MX310DN	CILINDRO	-	50F0Z00	60K		
4	30	Und.	C543DN	TONER	PRETO	C540H1KG	2,5K		
5	30	Und.	C543DN	TONER	CYAN	C540H1CG	2K		
6	30	Und.	C543DN	TONER	MAGENTA	C540H1MG	2K		
7	30	Und.	C543DN	TONER	AMARELO	C540H1YG	2K		
8	20	Und.	C543DN	BOX DE RESÍDUO	-	C540X75G	-		
9	20	Und.	C543DN	KIT IMAGEM	-	C540X74G	30K		
10	300	Und.	CS310DN	TONER	PRETO	70C8HK0	4K		
11	300	Und.	CS310DN	TONER	CYAN	70C8HC0	3K		
12	300	Und.	CS310DN	TONER	MAGENTA	70C8HM0	3K		
13	300	Und.	CS310DN	TONER	AMARELO	70C8HY0	3K		
14	300	Und.	MX310DN	TONER	PRETO	60F4H00	10K		
15	300	Und.	CX310DN	TONER	PRETO	80C8SK0	2,5K		
16	300	Und.	CX310DN	TONER	CYAN	80C8SC0	2K		
17	300	Und.	CX310DN	TONER	MAGENTA	80C8SM0	2K		
18	300	Und.	CX310DN	TONER	AMARELO	80C8SY0	2K		
19	30	Und.	CX310DN / CS310DN	KIT IMAGEM	PRETO/COLO R	70C0Z50	40K		
TOTAL									

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a UNIFAP a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à UNIFAP, por meio do Departamento de Administração Geral.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à UNIFAP, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.3. Mesmo com a anuência da licitante vencedora, **as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados por item na ata de registro de preço para a UNIFAP.**

5.4. **O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para a UNIFAP.**

5.5. **Somente será autorizada a adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pela UNIFAP.**

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela UNIFAP para negociação do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

7.1. O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.1.1. A pedido quando:

7.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

7.1.2. Por iniciativa da UNIFAP, quando:

7.1.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

7.1.2.2. Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

7.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

7.1.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

7.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

7.2. Em qualquer das hipóteses descritas na Condição anterior, concluído o processo, a UNIFAP fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Proponente a nova ordem de registro.

7.3. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

7.3.1. Por decurso do prazo de vigência;

7.3.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA

8.1. O local de entrega será no Setor de Almoxarifado da UNIFAP, localizado no Campus Marco Zero, na Rodovia J K de Oliveira, Km 02, s/n, bairro Jardim Marco Zero, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.

1.1. O prazo de entrega do material não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento do material dar-se-á em caráter provisório e definitivo.

9.2. O recebimento provisório ocorrerá quando da entrega do material mediante assinaturas de servidor do Almoxarifado e do responsável do setor requisitante.

9.3. O recebimento definitivo dar-se-á após:

9.3.1. A verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta do Fornecedor, bem como, a integridade dos mesmos;



- 9.3.2.** Caso satisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo; que também deve ser suprido pelo ateste do responsável do setor requisitante no verso da nota fiscal/fatura;
- 9.3.3.** Caso insatisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações para aceite do material;
- 9.3.4.** Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias corridos, ou caso o(s) novo(s) material(is) também seja(m) rejeitado(s), estará o Fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções;
- 9.3.5.** Os custos da substituição do(s) material(is) rejeitado(s) correrão exclusivamente à conta do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo FORNECEDOR, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;
- 3.2.** Efetuar o pagamento mediante depósito a ser realizado em conta bancária indicada pelo fornecedor na NOTA FISCAL, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório desde que, não haja nenhum impedimento e/ou problema atestado no recebimento definitivo do material
- 3.3.** Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 3.4.** A UNIFAP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no Almoarifado da UNIFAP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 11.2.** Substituir o material que apresentarem vícios redibitórios, em definitivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da constatação da necessidade, sem que dessa troca decorra qualquer ônus para a UNIFAP;
- 11.3.** Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução de entrega de qualquer material (inclusive pelo transporte quando da necessidade de remoção), bem como, substituição de qualquer material defeituoso, sem ônus para a UNIFAP;
- 11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados à UNIFAP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da entrega do material;
- 11.5.** Manter, durante o período da garantia, todas as condições que ensejaram sua habilitação no presente pregão.
- 11.6.** Cumprir todos os critérios de sustentabilidade exigidos no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (retirar nota de empenho), deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2.** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 12.3.** A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:
- I – Advertência por escrito;
- II – Multas:
- a) no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação, caso ocorra recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela administração;
- b) no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso no prazo de entrega do objeto, limitado a 30 (trinta) dias;
- c) no percentual de 30% (trinta por cento) do valor do objeto adjudicado, em caso de inexecução total do ajuste.
- III – Suspensão temporário de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- IV – declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.4.** No caso do bem entregue e não aceito, o atraso será contado a partir do 1.º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.
- 12.5.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 12.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 12.3, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo subitem.
- 12.7.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.



12.8. A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata bem como do Edital que a originou, elege-se o foro da Justiça Federal de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Macapá/AP, _____ de _____ de 2013.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
[autoridade da UNIFAP competente para assinar a Ata de Registro de Preço]
[Razão social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
CI:[número e órgão emissor]
CPF:[número]
Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]